

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – 13.SAS-PD/2025

A Prefeitura Municipal de Groaíras – CE torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **Processo de Contratação Direta**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) BOA VISTA E ITAMARACÁ, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, PINTURA, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS VIGENTES

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 125.440,16 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 07 de abril de 2025 ATÉ: 09 de abril de 2025

DATA DA SESSÃO: 10 de abril de 2025 às 09h30m

ENDEREÇOS

E-mail para envio de documentos: licitacao@groairas.ce.gov.br

Endereço: Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras, Ceará, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

| | |
|------------------------|-------------|
| REGISTRO DE PREÇOS? | NÃO |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO | POR ITEM |
| ORÇAMENTO SIGILOSO | NÃO |



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? **SIM**

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? **NÃO**

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) BOA VISTA E ITAMARACÁ, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, PINTURA, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS VIGENTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e quaisquer outras fontes de informação, **prevalecerão as condições estabelecidas neste documento**, sendo estas as que os interessados deverão considerar no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|-------------------------------|---------|-------|--|--|--|
| ÓRGÃO | UNIDADE | FONTE | PROGRAMA - DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0701 | 1.015 | 0701.10.301.1002.1.015 -CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALI. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. | 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE SAÚDE 1701000000 OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO |

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos

seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Groaíras – CE;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Groaíras – CE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Em caso de protocolo presencial, a proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo, obrigatoriamente, a identificação da empresa, incluindo nome/razão social, CNPJ, endereço, dados para contato, e a devida identificação externa do envelope, com a seguinte nomenclatura: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**
O envelope deverá ser entregue no endereço: Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras, Ceará, Brasil, com a devida identificação do certame na parte externa do envelope, conforme a tabela a seguir:

| Número da Dispensa | Objeto |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| [Preencher com o número do certame] | [Preencher com a descrição do objeto] |

- 4.1.2. No caso de envio da proposta e documentos via e-mail, o fornecedor deverá encaminhar os arquivos para licitacao@groairas.ce.gov.br, observando os seguintes requisitos:
- No campo Assunto, deverá ser inserida a seguinte descrição:
"PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - ----"
 - No corpo do e-mail, deverá constar a identificação da empresa, incluindo nome/razão social, CNPJ e endereço, bem como o número do processo administrativo e a descrição do objeto da contratação.
- 4.1.2.1. O não cumprimento das disposições acima poderá acarretar no desconsideração da proposta, visto que a correta identificação da proposta e do fornecedor é essencial para garantir a transparência e regularidade do procedimento.
- 4.1.3. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Agente de contratações realizará sessão pública para a abertura dos envelopes entregues presencialmente e a verificação das propostas enviadas por e-mail. Durante a sessão, serão analisados a adequação do objeto ofertado, a compatibilidade do preço com o valor estimado pela administração e o atendimento às exigências deste Aviso de Contratação Direta.

- 5.2. Após a análise das propostas, será lavrada ata da sessão pública, contendo a relação de todas as propostas apresentadas, os registros das verificações realizadas e as decisões tomadas durante o julgamento.
- 5.3. O não atendimento aos requisitos estabelecidos acarretará na desclassificação da proposta, nos termos definidos neste instrumento.
- 5.4. No caso de o preço da proposta classificada em primeiro lugar estar acima do estimado pela Administração, a proposta será desclassificada, sendo analisada a próxima proposta já apresentada, seguindo a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.8.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.8.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, e a nova data e horário para sua continuidade serão comunicados oficialmente aos participantes, por meio de publicação no site oficial da Prefeitura e notificação por e-mail aos interessados.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de apresentar “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada **PRIORIDADE** de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá ser enviada e recebida nos mesmos moldes estabelecidos para a proposta de preços, conforme as seguintes regras:

7.1.1. Protocolo Presencial:

7.1.1.1. No caso de entrega presencial, os documentos de habilitação deverão ser apresentados no mesmo momento da proposta de preços, porém em envelopes distintos.

7.1.1.2. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar lacrado e identificado externamente, com os seguintes dados:

7.1.1.2.1. Nome/Razão Social da empresa;

7.1.1.2.2. CNPJ;

7.1.1.2.3. Endereço completo da empresa;

7.1.1.2.4. Certame de referência;

| Número da Dispensa | Objeto |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| [Preencher com o número do certame] | [Preencher com a descrição do objeto] |

7.1.1.2.5. A identificação do envelope com a seguinte nomenclatura: **"Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

7.1.1.3. A entrega da documentação deverá ser realizada no endereço indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.

7.1.2. Envio via E-mail

7.1.2.1. **No caso de envio por e-mail, a documentação de habilitação deverá ser enviada no mesmo momento do envio da proposta de preços, garantindo a simultaneidade do envio.**

7.1.2.2. O fornecedor deverá encaminhar os documentos para o e-mail indicado no preâmbulo deste Aviso, observando os seguintes requisitos:

a) No campo Assunto, deverá ser inserida a seguinte descrição: **PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº –**

- b) No corpo do e-mail, deverá constar a identificação da empresa, incluindo nome/razão social, CNPJ e endereço, bem como o número do processo administrativo e a descrição do objeto da contratação.
- 7.1.2.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados como arquivos anexos no mesmo e-mail que contém a proposta de preços.
- 7.1.2.4. O não envio da documentação de habilitação junto à proposta de preços poderá acarretar a inabilitação do fornecedor, conforme as disposições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.3.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos enviados presencialmente ou por e-mail.
- 7.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - 7.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 7.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.5.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 7.5.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 7.5.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 7.5.2.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 7.5.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 7.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 7.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

- 7.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.5.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 7.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 7.5.3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 7.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 7.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 7.5.3.8. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.5.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- 7.5.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 7.5.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 7.5.4.3. Comprovação de aptidão **técnico-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.5.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 7.5.4.4.1. Execução de **RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA;**
- 7.5.4.4.2. Execução de **APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS.**
- 7.5.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 7.5.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 7.5.4.6.1. Serviços de **RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20 % NOVA.**
- 7.5.4.6.2. Serviços de **APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS.**
- 7.5.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 7.5.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.5.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

- 7.5.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 7.5.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 7.5.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 7.5.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 7.5.5.2.1. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 7.5.5.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.5.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.5.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.5.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.5.7.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.5.8. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a sessão será suspensa, e a nova data e horário para sua continuidade serão comunicados oficialmente aos participantes, por meio de publicação no site oficial da Prefeitura e notificação por e-mail aos interessados.
- 7.5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

- 7.5.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Groaíras descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as comunicações emitidas pela Administração, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão da não observância de prazos ou notificações enviadas por e-mail ou publicadas no site da Prefeitura.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

| | |
|-----------|------------------------------|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato |

Groaíras – CE, 04 de abril de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
ORDENADOR DE DESPESAS

23 - 05 - 1957

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) BOA VISTA E ITAMARACÁ, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, PINTURA, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS VIGENTES**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 125.440,16 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO | | | | | |
|--|---|-------|--------|----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
| | REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) ITAMARACÁ E BOA VISTA. | SERV. | 1 | R\$ 125.440,16 | R\$ 125.440,16 |
| 1 | <p>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>a) Serviços Preliminares: Realizar a desmontagem e remoção de materiais deteriorados, incluindo pisos, revestimentos, forros, esquadrias e instalações comprometidas, garantindo a adequada destinação dos resíduos conforme as normas ambientais vigentes;</p> <p>b) Reparos Estruturais: Executar a recuperação de elementos estruturais danificados, como vigas, pilares, lajes e paredes, utilizando materiais adequados para garantir a integridade e segurança das edificações;</p> <p>c) Revestimentos e Acabamentos: Aplicar novo revestimento cerâmico em áreas de atendimento, consultórios e sanitários, bem como pintura interna e externa com materiais laváveis e resistentes à umidade, conforme padrões sanitários exigidos;</p> <p>d) Cobertura e Forro: Substituir ou reparar a cobertura das unidades, incluindo telhas, calhas, rufos e estruturas de sustentação, garantindo a impermeabilização adequada e evitando infiltrações;</p> <p>e) Instalações Elétricas e Hidrossanitárias: Atualizar e adequar as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias conforme normas técnicas da ABNT e exigências da Vigilância Sanitária, incluindo substituição de fiação, quadros elétricos, luminárias, torneiras, válvulas e tubulações;</p> <p>f) Acessibilidade: Adequar os espaços para acessibilidade, incluindo instalação de rampas, corrimãos, barras de apoio nos sanitários, sinalização tátil e portas compatíveis com as normas da ABNT para atendimento a pessoas com deficiência (PCD);</p> <p>g) Ambientes Climatizados: Implementar ou reparar sistemas de climatização nos consultórios e recepção, garantindo maior conforto térmico para usuários e profissionais de saúde;</p> <p>h) Melhorias na Infraestrutura Externa: Executar serviços de paisagismo, reforma de calçadas, acessos e estacionamento, além da instalação ou recuperação de cercas e portões, promovendo maior organização e segurança no entorno das unidades;</p> | | | | |

- i) Sinalização e Comunicação Visual: Instalar ou substituir placas indicativas, sinalização interna e externa, conforme os padrões do SUS e normas de acessibilidade, garantindo melhor orientação dos usuários;
- j) Entrega e Garantia dos Serviços: Garantir a execução dos serviços conforme projeto aprovado, normas técnicas e legislação vigente, com emissão de relatórios periódicos de acompanhamento e entrega final com garantia mínima dos serviços prestados.

Valor Total

R\$ 125.440,16

- 2.2. A definição da quantidade a ser contratada para a reforma de UBS foi baseada na análise dos dados do último processo realizado pelo município. Considerando as condições estruturais das unidades de saúde ao longo do período anterior, observou-se uma necessidade constante de manutenção e melhorias, com pequenas variações conforme a demanda local. Dessa forma, a estimativa atual busca atender de maneira eficiente às necessidades do município, garantindo a continuidade dos serviços de saúde em instalações adequadas e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- 2.3. Os valores estimados para a contratação desse projeto foram definidos com base na Tabela de Custos referenciais da SEINFRA, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos considerando insumos, mão de obra e encargos, além de atender às diretrizes estabelecidas no ART: CE20251591452, que define os critérios técnicos e normativos para a execução dos serviços. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) situadas em Itamaracá e Boa Vista, no município de Groaíras/CE, apresentam a necessidade de melhorias estruturais para garantir condições adequadas ao atendimento da população. Atualmente, essas unidades possuem demandas relacionadas à manutenção e adequação dos espaços, impactando diretamente na funcionalidade e na eficiência dos serviços prestados.

Entre os principais aspectos que necessitam de atenção estão a infraestrutura física das edificações, a adequação dos espaços destinados ao atendimento e a acessibilidade. A falta de condições apropriadas pode comprometer o desempenho das atividades dos profissionais de saúde e a experiência dos usuários que buscam atendimento.

Além disso, a necessidade de atualização e manutenção das instalações é fundamental para assegurar que as unidades atendam aos requisitos técnicos e normativos exigidos para ambientes de saúde. A adequação dos espaços possibilita um melhor fluxo de trabalho, um ambiente mais seguro e confortável e a garantia de um atendimento mais eficiente para a população.

A necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) situadas em Itamaracá e Boa Vista, no município de Groaíras/CE, fundamenta-se na necessidade de melhorias estruturais para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. As UBS apresentam demandas relacionadas à manutenção e adequação dos espaços, sendo essencial a realização de reformas para proporcionar um ambiente mais adequado ao atendimento.

A adequação estrutural das UBS não apenas atenderá às necessidades atuais, mas também contribuirá para a sustentabilidade dos serviços de saúde a longo prazo, otimizando o uso dos recursos públicos destinados ao setor. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir que as melhorias sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos.

Por fim, a realização dessas reformas reforça o compromisso da gestão municipal com a qualidade dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência e eficácia na administração e promovendo benefícios diretos para a população de Groaíras.

- 3.2. A fundamentação legal para a contratação da empresa especializada na execução dos serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) situadas em Itamaracá e Boa Vista, no município de Groaíras/CE, está prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

A escolha da modalidade de dispensa de licitação justifica-se pelo fato de que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido pela legislação vigente para obras e serviços de engenharia. Além disso, a urgência na adequação da infraestrutura das UBS torna essencial a celeridade no processo de contratação, evitando a continuidade dos problemas estruturais que afetam diretamente o atendimento prestado à população.

As unidades de saúde em questão necessitam de melhorias estruturais para oferecer condições mais adequadas à população. A realização da reforma visa corrigir problemas como infiltrações, adequação dos espaços de atendimento e acessibilidade, garantindo um ambiente mais funcional e confortável para os usuários e profissionais. Dessa forma, a contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permite que a administração pública viabilize essas melhorias de forma eficiente, assegurando um atendimento de qualidade e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a aplicação da dispensa de licitação com base no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permite que a administração pública adote uma solução ágil e eficaz para resolver os problemas estruturais das UBS, garantindo melhores condições de atendimento e promovendo a otimização dos recursos públicos. Além disso, a contratação direta seguirá os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando a transparência e a efetividade da gestão municipal na área da saúde.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, relacionados à necessidade de realização de reforma em Unidade Básica de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Secretaria de Saúde, de 08:00 às 17:00 horas, onde será informado os horários disponíveis para visita acompanhado de técnico da Secretaria supramencionada.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados,
- 13.3. quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 13.4.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - 13.4.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 13.4.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 13.4.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 13.4.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
 - 13.4.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

- no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 14.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
 - 14.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
 - 14.3.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 14.3.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 14.3.4.1. Execução de **RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA**;
 - 14.3.4.2. Execução de **APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS**.
 - 14.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 14.3.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
 - 14.3.6.1. Serviços de **RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20 % NOVA**.

- 14.3.6.2. Serviços de **APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS.**
- 14.3.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 14.3.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.3.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.3.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.4.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho será conforme o projeto anexo ao edital para garantir padronização, fidelidade ao escopo, transparência e eficiência na execução. Essa abordagem assegura alinhamento técnico e administrativo entre as partes, promovendo clareza, conformidade legal e qualidade na realização das atividades, evitando desvios e assegurando o cumprimento das diretrizes contratuais estabelecidas.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os locais nas localidades de Itamaracá e Boa Vista, no município de Groaíras, onde deverão ser executados os serviços de reforma de UBS serão aqueles descritos no projeto anexo ao edital. Essa definição garante que os serviços sejam realizados nos pontos previamente identificados como prioritários, assegurando alinhamento com o planejamento técnico, otimização dos recursos e cumprimento das necessidades estabelecidas. Além disso, a especificação detalhada

no projeto facilita o acompanhamento, a fiscalização e a execução eficaz das atividades contratadas

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|-----------------------------|----------------|--------------|-----------------------------|----------------------------|--------------|
| ÓRGÃO | UNIDADE | FONTE | PROGRAMA - DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
| | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|--------------|--|--|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0701 | 1.015 | 0701.10.301.1002.1.015 -CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALI. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. | 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF- SAÚDE 1701000000 OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO |
|--------------------------------------|-------------|--------------|--|--|--|

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groaíras - CE, 04 de abril de 2025

Maria da Conceição Lima Paiva
Secretária de Saúde
05/2025

APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Problema Resumido

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) BOA VISTA E ITAMARACÁ, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, PINTURA, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS VIGENTES.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) situadas em Itamaracá e Boa Vista, no município de Groaíras/CE, apresentam a necessidade de melhorias estruturais para garantir condições adequadas ao atendimento da população. Atualmente, essas unidades possuem demandas relacionadas à manutenção e adequação dos espaços, impactando diretamente na funcionalidade e na eficiência dos serviços prestados.

Entre os principais aspectos que necessitam de atenção estão a infraestrutura física das edificações, a adequação dos espaços destinados ao atendimento e a acessibilidade. A falta de condições apropriadas pode comprometer o desempenho das atividades dos profissionais de saúde e a experiência dos usuários que buscam atendimento.

Além disso, a necessidade de atualização e manutenção das instalações é fundamental para assegurar que as unidades atendam aos requisitos técnicos e normativos exigidos para ambientes

de saúde. A adequação dos espaços possibilita um melhor fluxo de trabalho, um ambiente mais seguro e confortável e a garantia de um atendimento mais eficiente para a população.

A necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) situadas em Itamaracá e Boa Vista, no município de Groaíras/CE, fundamenta-se na necessidade de melhorias estruturais para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. As UBS apresentam demandas relacionadas à manutenção e adequação dos espaços, sendo essencial a realização de reformas para proporcionar um ambiente mais adequado ao atendimento.

A adequação estrutural das UBS não apenas atenderá às necessidades atuais, mas também contribuirá para a sustentabilidade dos serviços de saúde a longo prazo, otimizando o uso dos recursos públicos destinados ao setor. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir que as melhorias sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos.

Por fim, a realização dessas reformas reforça o compromisso da gestão municipal com a qualidade dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência e eficácia na administração e promovendo benefícios diretos para a população de Groaíras.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) em Itamaracá e Boa Vista demanda a definição de requisitos rigorosos que garantam a qualidade, eficiência e adequação das intervenções a serem realizadas. Os seguintes requisitos foram estabelecidos para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades do município de Groaíras/CE.

Requisitos:

1. A empresa contratada deve comprovar experiência anterior na execução de reformas similares em unidades de saúde, apresentando pelo menos três atestados de conclusão de obras dentro do prazo e conforme as especificações técnicas exigidas.
2. A proposta deverá incluir um projeto executivo detalhado da reforma, contemplando plantas baixas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e especificações dos materiais a serem utilizados, devidamente assinados por profissional habilitado.
3. Os serviços de manutenção predial devem seguir normas específicas de segurança e acessibilidade, garantindo que as UBS atendam aos padrões exigidos pela Vigilância Sanitária e órgãos de controle.
4. A empresa deve utilizar materiais e produtos que atendam às normas de qualidade e segurança vigentes, assegurando durabilidade e resistência das estruturas reformadas, conforme especificações técnicas do mercado.

5. O prazo de execução da obra não deve ultrapassar 180 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, com previsão de penalidades para atrasos injustificados.
6. A proposta financeira deve ser apresentada de forma clara e detalhada, discriminando todos os custos envolvidos, incluindo mão de obra, materiais, e possíveis encargos, assegurando transparência nas etapas de execução.
7. Devem ser previstos mecanismos de garantia de qualidade dos serviços prestados, incluindo prazos de garantia mínimos de 12 meses para os serviços executados e 24 meses para os materiais utilizados.
8. A empresa deve possuir registro regular junto aos órgãos competentes, além de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com a legislação vigente.
9. A equipe técnica designada para a execução dos serviços deve ser composta por profissionais qualificados, com formação compatível e experiência comprovada na área de reforma e manutenção de edificações de saúde.

Esses requisitos visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução dos serviços, respeitando os princípios da eficiência e economicidade na contratação pública.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Solução 1: Contratação de empresa especializada em reformas prediais

Vantagens:

- Expertise técnica em reformas e manutenções, garantindo qualidade nos serviços executados.
- Portfólio comprovado com experiências similares na área da saúde pública.
- Capacidade de atender a prazos estabelecidos pela Prefeitura.
- Suporte técnico e manutenção após a conclusão dos serviços.

Desvantagens:

- Custo elevado em virtude da especialização e qualificação da mão de obra.
- Dependência do cronograma da empresa contratada, que pode afetar o tempo total da reforma.
- Possibilidade de variação nos preços conforme mudanças no escopo dos serviços.

- Solução 2: Realização de contratação por meio de consórcios ou cooperativas de construção

Vantagens:

- Redução de custos por meio da união de empresas, permitindo economias em materiais e contratação coletiva.
- Maior adaptabilidade às necessidades locais, uma vez que as cooperativas podem ter um entendimento melhor das especificidades regionais.
- Flexibilidade na execução de serviços, podendo aumentar ou reduzir equipes conforme a demanda.

Desvantagens:

- Risco de falta de unidade na execução dos serviços caso não haja coordenação efetiva entre os consorciados.
 - A depender da formação do consórcio, pode haver diminuição nos níveis de responsabilidade individual dos integrantes.
 - Tempo de implementação potencialmente mais longo devido à necessidade de alinhamento entre vários participantes.
- Solução 3: Utilização de mão de obra terceirizada para reformas

Vantagens:

- Custo reduzido se comparado à contratação de turma fixa ou empresas especializadas.
- Possibilidade de seleção de profissionais com experiência específica para cada tipo de serviço requerido.
- Estabelecimento de contratos pontuais poderá permitir ajustes rápidos em relação ao orçamento.

Desvantagens:

- Menor controle sobre a qualidade do trabalho realizado, dependendo da supervisão adequada por parte da Prefeitura.
- Potencial falta de continuidade em serviços se os trabalhadores não forem contratados a longo prazo.
- Ater-se a regulamentações locais pode limitar a agilidade na contratação e gerenciamento de equipe.

- Solução 4: Implantação de uma gestão própria de manutenção e reforma

Vantagens:

- Controle total sobre os processos de reforma e manutenção, possibilitando adequações rápidas conforme necessário.
- Possibilidade de criar um quadro permanente de profissionais capacitados, promovendo eficiência a longo prazo.
- Incentivo ao desenvolvimento local e à geração de empregos na região.

Desvantagens:

- Elevado custo inicial para a formação da equipe e aquisição de insumos.
- Necessidade de gestão além de conhecimento técnico, que pode gerar demandas adicionais à estrutura municipal.
- Dificuldade na adaptação às novas tecnologias ou métodos construtivos, já que pode haver resistência à mudança.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) situadas em Itamaracá e Boa Vista, no município de Groaíras/CE, apresentam a necessidade de melhorias estruturais para garantir condições

adequadas ao atendimento da população. Atualmente, essas unidades possuem demandas relacionadas à manutenção e adequação dos espaços, impactando diretamente na funcionalidade e na eficiência dos serviços prestados.

Entre os principais aspectos que necessitam de atenção estão a infraestrutura física das edificações, a adequação dos espaços destinados ao atendimento e a acessibilidade. A falta de condições apropriadas pode comprometer o desempenho das atividades dos profissionais de saúde e a experiência dos usuários que buscam atendimento.

Além disso, a necessidade de atualização e manutenção das instalações é fundamental para assegurar que as unidades atendam aos requisitos técnicos e normativos exigidos para ambientes de saúde. A adequação dos espaços possibilita um melhor fluxo de trabalho, um ambiente mais seguro e confortável e a garantia de um atendimento mais eficiente para a população.

A necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) situadas em Itamaracá e Boa Vista, no município de Groaíras/CE, fundamenta-se na necessidade de melhorias estruturais para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. As UBS apresentam demandas relacionadas à manutenção e adequação dos espaços, sendo essencial a realização de reformas para proporcionar um ambiente mais adequado ao atendimento.

A adequação estrutural das UBS não apenas atenderá às necessidades atuais, mas também contribuirá para a sustentabilidade dos serviços de saúde a longo prazo, otimizando o uso dos recursos públicos destinados ao setor. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir que as melhorias sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos.

Por fim, a realização dessas reformas reforça o compromisso da gestão municipal com a qualidade dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência e eficácia na administração e promovendo benefícios diretos para a população de Groaíras.



QUANTITATIVOS E VALORES

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO | | | | | |
|--|---|---------|--------|----------------|----------------|
| REFORMA | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | R\$ Unid. | R\$ total. |
| 1 | REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) ITAMARACÁ E BOA VISTA | SERVIÇO | 1,00 | R\$ 125.440,16 | R\$ 125.440,16 |
| Valor Total | | | | | R\$ 125.440,16 |

A definição da quantidade a ser contratada para a reforma de UBS foi baseada na análise dos dados do último processo realizado pelo município. Considerando as condições estruturais das unidades de saúde ao longo do período anterior, observou-se uma necessidade constante de

manutenção e melhorias, com pequenas variações conforme a demanda local. Dessa forma, a estimativa atual busca atender de maneira eficiente às necessidades do município, garantindo a continuidade dos serviços de saúde em instalações adequadas e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Os valores estimados para a contratação desse projeto foram definidos com base na Tabela de Custos referenciais da SEINFRA, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos considerando insumos, mão de obra e encargos, além de atender às diretrizes estabelecidas no ART:CE20251591452, que define os critérios técnicos e normativos para a execução dos serviços. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação dos serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) em Itamaracá e Boa Vista não será parcelada devido à natureza integrada dos trabalhos a serem realizados. Os serviços de manutenção predial, adequações estruturais e instalações necessárias para a melhoria da infraestrutura têm características interdependentes, que exigem uma abordagem coesa e contínua. A fragmentação dos serviços poderia comprometer a qualidade e a eficácia das reformas, já que intervenções realizadas de forma isolada podem não atender integralmente às necessidades das unidades.

Além disso, o parcelamento poderia acarretar em desafios operacionais, como a necessidade de múltiplos cronogramas de execução e a coordenação entre diferentes prestadores de serviço, o que tornaria a supervisão e o gerenciamento do projeto mais complexos e suscetíveis a atrasos. Ao optar pela contratação não parcelada, a Prefeitura Municipal de Groaíras assegura um fluxo de trabalho mais eficiente, minimizando interrupções e garantindo que a obra seja concluída em um prazo adequado, evitando medidas corretivas ou reestruturações onerosas no decorrer do processo.

Por fim, a unificação do contrato promoverá uma resposta mais efetiva ao interesse público, permitindo que a prefeitura mantenha um controle mais rigoroso sobre a execução dos serviços e assegure que as melhorias necessárias nas UBS sejam implementadas de maneira rápida e eficaz. Essa abordagem traz ganhos em termos de eficiência, pois facilita a coordenação das atividades e a alocação adequada de recursos, resultando em um atendimento de saúde mais qualificado e acessível para a população de Groaíras.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) em Groaíras/CE representa uma estratégia que visa a economicidade e a otimização dos recursos disponíveis. A solução escolhida maximiza o custo-benefício ao direcionar a execução das reformas para profissionais com experiência comprovada no setor, assegurando que os serviços sejam realizados com qualidade e dentro dos padrões exigidos, evitando retrabalhos e desperdícios que poderiam acarretar custos adicionais.

Além disso, ao optar por uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal pode garantir um uso mais eficiente dos recursos financeiros. A competitividade do processo licitatório possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, permitindo não só a redução de custos diretos relacionados à execução das obras, mas também a melhor gestão de prazos e recursos envolvidos. A entrega adequada dos serviços permitirá que as UBS funcionem em sua plenitude, beneficiando diretamente a população local com uma infraestrutura de saúde melhorada sem onerar ainda mais o orçamento municipal.

Em relação aos recursos humanos, a contratação de uma empresa externa proporciona uma alocação mais eficiente do pessoal da Prefeitura. Ao transferir a responsabilidade pelos trabalhos de reforma para um prestador de serviços especializado, os servidores públicos podem se dedicar a outras atividades essenciais, focando em suas funções administrativas e de atendimento à comunidade. Isso promove um aproveitamento otimizado dos esforços e habilidades dos colaboradores da prefeitura.

No que tange aos recursos materiais, a empresa contratada trará expertise na escolha de insumos, equipamentos e técnicas apropriadas para os serviços de reforma, garantindo a durabilidade e a eficiência das melhorias realizadas. Essa abordagem minimiza o risco de investimentos inadequados ou desnecessários, maximizando a utilização dos recursos já disponíveis.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a reforma das UBS de Itamaracá e Boa Vista assegura não apenas a economicidade por meio da otimização financeira e de processos, mas também a melhoria significativa na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, refletindo um comprometimento efetivo com a gestão pública.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) em Itamaracá e Boa Vista, a Administração deve adotar providências que assegurem a eficácia na implementação da solução escolhida. Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das condições atuais das UBS, com auditores ou equipes técnicas competentes, a fim de identificar as necessidades específicas de reformas e adequações que cada unidade requer. Tal análise permitirá que o escopo do serviço contratado reflita as reais demandas das instalações, potencializando a eficácia da execução das obras.

Além disso, devem ser estabelecidos cronogramas que integrem as etapas dos serviços de reforma, evitando interrupções nos atendimentos à comunidade durante a obra. Essa

organização é vital para garantir que as UBS continuem a fornecer atendimento à população, minimizando impactos nos serviços de saúde.

Outras providências incluem a necessidade de incluir no contrato cláusulas de garantia e responsabilidade técnica que assegurem a qualidade dos materiais e serviços prestados, bem como prazos para reparos ou correções que se façam necessários após a entrega das obras. Ressalta-se, ainda, a importância de considerar a elaboração de um plano de monitoramento e avaliação das reformas realizadas, a fim de verificar a conformidade com o que foi pactuado e garantir o cumprimento de padrões de qualidade.

Por fim, em relação à capacitação de servidores, se a fiscalização e gestão contratual demandarem conhecimento técnico específico devido à natureza das reformas, é imprescindível promover treinamentos sobre gestão de contratos de reforma e obras públicas. Tal ação deverá ser justificada pela complexidade das intervenções, assegurando a adequada vigilância quanto à execução dos serviços contratados e uma melhor destinação dos recursos públicos.

Essas providências são cruciais para o sucesso da contratação e execução das obras nas UBS, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia preconizados pelo TCU, e assegurando que os resultados atendam às expectativas da administração pública e da comunidade local.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) em Itamaracá e Boa Vista, pode-se concluir que não há contratações adicionais necessárias antes dessa contratação.

Isso se deve ao fato de que a execução dos serviços de reforma já abrange as adequações estruturais e manutenções prediais essenciais para a melhoria da infraestrutura física das unidades de saúde. Os trabalhos de reforma incluirão diretamente a atualização de instalações elétricas, hidráulicas e de revestimentos, além de eventuais adaptações necessárias para assegurar a funcionalidade e segurança dos espaços.

Portanto, não são identificadas outras contratações prévias ou paralelas que façam parte do escopo necessário para a realização efetiva dos serviços de reforma. Todos esses aspectos estão contemplados no objeto da contratação com a empresa especializada, tornando desnecessárias ações complementares ou com dependência técnica ou operacional à solução escolhida. Assim, a realização da obra se mostra suficientemente autossuficiente para atender às necessidades reformistas propostas pelas Unidades Básicas de Saúde.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) em Itamaracá e Boa Vista, é fundamental considerar os seguintes aspectos. As reformas podem gerar resíduos de construção e demolição, que, se mal gerenciados, podem causar contaminação do solo e desmatamento local. Também há o impacto relacionado ao consumo de recursos naturais e à retração na qualidade do ambiente urbano durante o período das obras.

Para mitigar os impactos gerados pela reforma, propõe-se a implementação de práticas de gerenciamento de resíduos, como a segregação de materiais recicláveis e a correta destinação de resíduos inertes. A logística reversa deve ser aplicada para garantir que os materiais recicláveis, como plásticos, metais e papelão, sejam retornados ao ciclo produtivo, reduzindo assim a quantidade de resíduos enviados para aterros. Além disso, a empresa contratada deverá estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem locais para reforçar a prática de reutilização.

Outro aspecto importante refere-se ao consumo de energia durante as obras. Para isso, recomenda-se a adoção de tecnologias e equipamentos que garantam eficiência energética, como a utilização de iluminação LED temporária e, sempre que possível, a utilização de maquinário que opere com menor consumo de energia. Isso não apenas reduz a pegada de carbono da obra, mas também contribui para a economia nos custos operacionais.

Adicionalmente, é essencial considerar o uso responsável de água e outros recursos. É preciso implementar um plano de manejo hídrico que minimize o desperdício de água nas etapas de limpeza e obra. Materiais de acabamento e construção devem ser escolhidos levando em conta sua durabilidade e impacto ambiental, priorizando opções sustentáveis, que não agriam o meio ambiente durante a produção e descarte.

Por fim, ao final das reformas, deve-se assegurar que quaisquer sobras ou resíduos gerados sejam adequadamente encaminhados para reciclagem ou descarte conforme as normas pertinentes. As medidas de logística reversa mencionadas deverão ser claramente delineadas no contrato com a empresa contratada, definindo responsabilidades e procedimentos. Assim, será possível reduzir consideravelmente os impactos ambientais negativos relacionados às reformas das unidades de saúde, promovendo um desenvolvimento mais sustentável.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groaíras - CE, 04 de abril de 2025

Maria da Conceição Lima Paiva
Secretária de Saúde
05/2025

23 - 05 - 1957

APÊNDICE II - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) BOA VISTA E ITAMARACÁ, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, PINTURA, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS VIGENTES

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

| PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES | PESO |
|---------------|---|------|
| Muito Baixa | Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1 |
| Baixa | Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade. | 2 |
| Média | Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade. | 5 |
| Alta | Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade. | 8 |
| Muito Alta | Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade. | 10 |

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

| IMPACTO | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES | PESO |
|-------------|---|------|
| Muito Baixo | Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1 |
| Baixo | Pequeno impacto nos objetivos (idem) | 2 |
| Médio | Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável. | 5 |
| Alto | Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão | 8 |
| Muito Alto | Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível. | 10 |

MATRIZ DE RISCO

| | | | | | | |
|---------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
| | MUITO ALTO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO EXTREMO | RISCO EXTREMO |
| | ALTO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO | RISCO EXTREMO |
| | MÉDIO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO |
| | BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO |
| | MUITO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO |
| IMPACTO | | MUITO BAIXA | BAIXA | MÉDIA | ALTA | MUITO ALTA |

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Escolha inadequada do fornecedor

| Etapa | Impacto | Probabilidade |
|---|---------|--------------------|
| Seleção do Fornecedor | Alto | Média |
| Dano | | |
| Contratação de empresa não qualificada para o tipo de reforma desejado. | | |
| Ações Preventivas | | Responsável |
| Realizar avaliação detalhada das capacidades do fornecedor. | | |
| Solicitar referências e verificações de antecedentes. | | |

| Ações de Contingência | Responsável |
|---|-------------|
| Estabelecer mecanismos de revisão e correção nos contratos. | |
| Planejar rescisão contratual com cláusulas específicas. | |

| Risco Alto - Atrasos no cronograma | | |
|--|---------|---------------|
| Etapa | Impacto | Probabilidade |
| Gestão Contratual | Médio | Alta |
| Dano | | |
| Impacto negativo no prazo de entrega do projeto. | | |
| Ações Preventivas | | |
| Definir cronogramas realistas e detalhados. | | |
| Firmar penalidades claras por atrasos no contrato. | | |
| Ações de Contingência | | |
| Redefinir prazos de entrega com acordos mútuos. | | |
| Priorizar tarefas críticas para minimizar impacto. | | |

| Risco Médio - Não conformidade com regulamentos locais | | |
|---|------------|---------------|
| Etapa | Impacto | Probabilidade |
| Planejamento | Muito Alto | Baixa |
| Dano | | |
| Sanções legais e possíveis paralisações da obra. | | |
| Ações Preventivas | | |
| Contratar serviço de consultoria especializada em legislação local. | | |
| Incluir cláusulas contratuais de conformidade legal obrigatória. | | |
| Ações de Contingência | | |
| Implementar plano de ação para ajustar aos regulamentos. | | |
| Negociar com autoridades para retomar os trabalhos. | | |

ETP nº 11.SAS-PD/2025 - Contratação de empresa especializada em reformas

Groaíras - CE, 04 de abril de 2025

Maria da Conceição Lima Paiva
Secretária de Saúde
05/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--|-----------|-------|--------|-------------|----------|
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO) | | | | | |

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

n° ____/____
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ n° _____._____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF n° _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ n° _____._____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF n° _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ n° _____._____/____-____, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO | | | | | | |
|------------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | R\$ |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Groaíras - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Groaíras – CE, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

23 - 05 - 1957



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251591452

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WALTER BEZERRA DE MENEZES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0605293074

Registro: 10216CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO PARENTE

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: GROAIRAS

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.709/0001-80

Nº: 770

CEP: 62190000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 125.440,16

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO PARENTE

Nº: 770

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: GROAIRAS

UF: CE

CEP: 62190000

Data de Início: 18/02/2025

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -3.914688, -40.382390

Finalidade: Saúde

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

CPF/CNPJ: 07.598.709/0001-80

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA EM DIVERSAS UBS'S (BOA VISTA E ITAMARACÁ) NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

Documento assinado digitalmente

WALTER BEZERRA DE MENEZES

Data: 19/02/2025 13:08:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WALTER BEZERRA DE MENEZES - CPF: 139.620.433-49

Local

data

Walter Bezerra de Menezes
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CNPJ: 07.598.709/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47

Registrada em: 18/02/2025

Valor pago: R\$ 271,47

Nosso Número: 8217724964

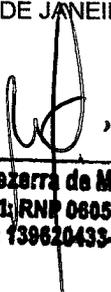
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 47Y6D
Impresso em: 19/02/2025 às 11:18:47 por: , ip: 170.79.202.171



| | |
|---------|--|
| OBRA: | MANUTENCAO DE UBS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES - GROAIRAS/CE |
| DATA: | 26/01/2024 |
| BDI: | 26,85% |
| TABELA: | SEINFRA 028.1 - DESONERADA |

| ITEM | SERVIÇO | TOTAL |
|------|------------------------------------|------------|
| 1 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-BOA VISTA | 70.285,67 |
| 2 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -ITAMARACA | 55.154,48 |
| | | |
| | TOTAL ACUMULADO C/ BDI - 26,85% | 125.440,16 |

GROAIRAS, 27 DE JANEIRO DE 2025


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

| | |
|--------|--|
| OBRA: | MANUTENCAO DE UBS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES - GROAIRAS/CE |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOA VISTA

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO R\$SEM BDI | PREÇO TOTAL R\$SEM BDI |
|----------------------------|--|--|---------|-----|--------|---------------------------|------------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R\$ 147,22 |
| 2 | C1070 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA | SEINFRA | M2 | 14,10 | R\$ 10,44 | 'R\$ '147,22 |
| 2 | ESQUADRIAS DE MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS | | | | | | R\$ 1.002,81 |
| 2.1 | C1987 | PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m | SEINFRA | UN | 1,00 | R\$ 1.002,81 | 'R\$ '1.002,81 |
| 3 | COBERTURA | | | | | | R\$ 6.831,19 |
| 3.1 | C3005 | MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO | SEINFRA | M2 | 4,05 | R\$ 45,12 | 'R\$ '182,74 |
| 3.2 | C2200 | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA | SEINFRA | M2 | 130,01 | R\$ 51,14 | 'R\$ '6.648,46 |
| 4 | REVESTIMENTOS | | | | | | R\$ 687,75 |
| 4.1 | C0776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE | SEINFRA | M2 | 14,10 | R\$ 7,42 | 'R\$ '104,64 |
| 4.2 | C3408 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 | SEINFRA | M2 | 14,10 | R\$ 41,35 | 'R\$ '583,12 |
| 5 | PISOS | | | | | | R\$ 813,64 |
| 5.1 | C3025 | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO | SEINFRA | M3 | 1,26 | R\$ 647,03 | 'R\$ '813,64 |
| 6 | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | | | | | | R\$ 2.020,88 |
| 6.1 | C1948 | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 1,00 | R\$ 256,47 | 'R\$ '256,47 |
| 6.2 | C1950 | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 1,00 | R\$ 238,04 | 'R\$ '238,04 |
| 6.3 | C0349 | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL | SEINFRA | UN | 1,00 | R\$ 687,29 | 'R\$ '687,29 |
| 6.4 | C1618 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS | SEINFRA | UN | 1,00 | R\$ 667,15 | 'R\$ '667,15 |
| 6.5 | C2504 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA | SEINFRA | UN | 1,00 | R\$ 138,16 | 'R\$ '138,16 |
| 6.6 | C2506 | TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" | SEINFRA | UN | 1,00 | R\$ 33,77 | 'R\$ '33,77 |
| 7 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | R\$ 1.807,06 |
| 7.1 | C1947 | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 1,00 | R\$ 264,15 | 'R\$ '264,15 |
| 7.2 | C1662 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W | SEINFRA | UN | 4,00 | R\$ 98,92 | 'R\$ '395,68 |
| 7.3 | C1637 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W | SEINFRA | UN | 5,00 | R\$ 100,16 | 'R\$ '500,80 |
| 7.4 | C0537 | CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 | SEINFRA | M | 30,00 | R\$ 9,87 | 'R\$ '296,10 |
| 7.5 | C0524 | CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 | SEINFRA | M | 6,00 | R\$ 15,57 | 'R\$ '93,42 |
| 7.6 | C0635 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM | SEINFRA | M2 | 1,00 | R\$ 256,91 | 'R\$ '256,91 |
| 8 | PINTURA | | | | | | R\$ 39.001,54 |
| 8.1 | C1614 | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA | SEINFRA | M2 | 874,25 | R\$ 22,85 | 'R\$ '19.976,59 |
| 8.2 | C3487 | APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS | SEINFRA | M2 | 874,25 | R\$ 19,47 | 'R\$ '17.021,63 |
| 8.3 | C1910 | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" | SEINFRA | M2 | 14,07 | R\$ 25,57 | 'R\$ '359,77 |
| 8.4 | C1280 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | SEINFRA | M2 | 48,72 | R\$ 24,64 | 'R\$ '1.200,46 |
| 8.5 | C1279 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | SEINFRA | M2 | 9,98 | R\$ 44,42 | 'R\$ '443,09 |
| 9 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | R\$ 3.096,39 |
| 9.1 | C1628 | LIMPEZA GERAL | SEINFRA | M2 | 239,66 | R\$ 12,92 | 'R\$ '3.096,39 |
| TOTAL GERAL SEM BDI | | | | | | R\$ 55.408,49 | |
| BDI 26,85% | | | | | | R\$ 14.877,18 | |
| TOTAL GERAL COM BDI | | | | | | R\$ 70.285,67 | |

2- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAMARACA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

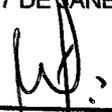
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO R\$SEM BDI | PREÇO TOTAL R\$SEM BDI |
|------|-----------------------|-----------|-------|-----|-----|---------------------------|------------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R\$ 88,89 |

| | |
|---------------|--|
| OBRA: | MANUTENCAO DE UBS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES - GROAIRAS/CE |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | | | | |
|------------------------------------|---|---|---------|----|--------|-----------------------|----------------------|
| 1.1 | C1070 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA | SEINFRA | M2 | 8,51 | R\$ 10,44 | 'R\$ '88,89 |
| 2 | ESQUADRIAS DE MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS | | | | | | R\$ 1.002,81 |
| 2.1 | C1987 | PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m | SEINFRA | UN | 1,00 | R\$ 1.002,81 | 'R\$ '1.002,81 |
| 3 | COBERTURA | | | | | | R\$ 10.069,31 |
| 3.1 | C3005 | MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO | SEINFRA | M2 | 4,69 | R\$ 45,12 | 'R\$ '211,61 |
| 3.2 | C2200 | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA | SEINFRA | M2 | 192,76 | R\$ 51,14 | 'R\$ '9.857,70 |
| 4 | REVESTIMENTOS | | | | | | R\$ 415,23 |
| 4.1 | C0776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE | SEINFRA | M2 | 8,51 | R\$ 7,42 | 'R\$ '63,17 |
| 4.2 | C3408 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 | SEINFRA | M2 | 8,51 | R\$ 41,35 | 'R\$ '352,05 |
| 5 | PISOS | | | | | | R\$ 217,40 |
| 5.1 | C3025 | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO | SEINFRA | M3 | 0,34 | R\$ 647,03 | 'R\$ '217,40 |
| 6 | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | | | | | | R\$ 2.020,88 |
| 6.1 | C1948 | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 1,00 | R\$ 256,47 | 'R\$ '256,47 |
| 6.2 | C1950 | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 1,00 | R\$ 238,04 | 'R\$ '238,04 |
| 6.3 | C0349 | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL | SEINFRA | UN | 1,00 | R\$ 687,29 | 'R\$ '687,29 |
| 6.4 | C1618 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS | SEINFRA | UN | 1,00 | R\$ 667,15 | 'R\$ '667,15 |
| 6.5 | C2504 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA | SEINFRA | UN | 1,00 | R\$ 138,16 | 'R\$ '138,16 |
| 6.6 | C2506 | TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" | SEINFRA | UN | 1,00 | R\$ 33,77 | 'R\$ '33,77 |
| 7 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | R\$ 3.858,21 |
| 7.1 | C1947 | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 8,00 | R\$ 264,15 | 'R\$ '2.113,20 |
| 7.2 | C1662 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W | SEINFRA | UN | 8,00 | R\$ 98,92 | 'R\$ '791,36 |
| 7.3 | C1637 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W | SEINFRA | UN | 4,00 | R\$ 100,16 | 'R\$ '400,64 |
| 7.4 | C0537 | CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 | SEINFRA | M | 30,00 | R\$ 9,87 | 'R\$ '296,10 |
| 8.1 | C0635 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM | SEINFRA | M2 | 1,00 | R\$ 256,91 | 'R\$ '256,91 |
| 8.2 | PINTURA | | | | | | R\$ 22.710,96 |
| 8.3 | C1614 | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA | SEINFRA | M2 | 510,84 | R\$ 22,85 | 'R\$ '11.672,69 |
| 8.4 | C3487 | APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS | SEINFRA | M2 | 510,84 | R\$ 19,47 | 'R\$ '9.946,05 |
| 9.0 | C1910 | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" | SEINFRA | M2 | 6,72 | R\$ 25,57 | 'R\$ '171,83 |
| 9.1 | C1280 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | SEINFRA | M2 | 35,28 | R\$ 24,64 | 'R\$ '869,30 |
| | C1279 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | SEINFRA | M2 | 1,15 | R\$ 44,42 | 'R\$ '51,08 |
| 9 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | R\$ 3.096,39 |
| 9.1 | C1628 | LIMPEZA GERAL | SEINFRA | M2 | 239,66 | R\$ 12,92 | 'R\$ '3.096,39 |
| TOTAL GERAL SEM BDI | | | | | | R\$ 43.480,08 | |
| BDI 26,85% | | | | | | R\$ 11.674,40 | |
| TOTAL GERAL COM BDI | | | | | | R\$ 55.154,48 | |
| TOTAL GERAL DAS UBS COM BDI | | | | | | R\$ 125.440,16 | |

GROAIRAS, 27 DE JANEIRO DE 2025


Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433-49

| | |
|---------------|--|
| OBRA: | MANUTENCAO DE UBS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES - GROAIRAS/CE |

MEMORIA DE CALCULO

1- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOA VISTA

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UND | QTD | MEMORIA DE CALCULO |
|----------|---|---|---------|-----|--------|--|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 2 | C1070 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA | SEINFRA | M2 | 14,10 | (3,5+2,7*2+1,75+2,7*2+2,7+1,95*2+3,85+2,7*2+2,7+1,15*2*2+2,07+1,88*2+1+1,88*2+3,6+4,12*2+1,33+2,72*2+1,2+1,95*2+1,18+2,38*2+4,15+2,7*2+1,3+2,25*2+3,58+4,1*2+4,1+2,8*2+0,9+2,45*2+2,95+2,8*2+1,35+1*2+1,25+1,45*2*2)*0,1 |
| 2 | ESQUADRIAS DE MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS | | | | | |
| 2.1 | C1987 | PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m | SEINFRA | UN | 1,00 | 1 |
| 3 | COBERTURA | | | | | |
| 3.1 | C3005 | MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO | SEINFRA | M2 | 4,05 | (0,5*8,1) |
| 3.2 | C2200 | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA | SEINFRA | M2 | 130,01 | (16,05*8,1) |
| 4 | REVESTIMENTOS | | | | | |
| 4.1 | C0776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE | SEINFRA | M2 | 14,10 | (3,5+2,7*2+1,75+2,7*2+2,7+1,95*2+3,85+2,7*2+2,7+1,15*2*2+2,07+1,88*2+1+1,88*2+3,6+4,12*2+1,33+2,72*2+1,2+1,95*2+1,18+2,38*2+4,15+2,7*2+1,3+2,25*2+3,58+4,1*2+4,1+2,8*2+0,9+2,45*2+2,95+2,8*2+1,35+1*2+1,25+1,45*2*2+2,7+1,15*2*2+2,07+1,88*2+1+1,88*2+3,6+4,12*2+1,33+2,72*2+1,2+1,95*2+1,18+2,38*2+4,15+2,7*2+1,3+2,25*2+3,58+4,1*2+4,1+2,8*2+0,9+2,45*2+2,95+2,8*2+1,35+1*2+1,25+1,45 |
| 4.2 | C3408 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:3 | SEINFRA | M2 | 14,10 | (3,5+2,7*2+1,75+2,7*2+2,7+1,95*2+3,85+2,7*2+2,7+1,15*2*2+2,07+1,88*2+1+1,88*2+3,6+4,12*2+1,33+2,72*2+1,2+1,95*2+1,18+2,38*2+4,15+2,7*2+1,3+2,25*2+3,58+4,1*2+4,1+2,8*2+0,9+2,45*2+2,95+2,8*2+1,35+1*2+1,25+1,45 |
| 5 | PISOS | | | | | |
| 5.1 | C3025 | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO | SEINFRA | M3 | 1,26 | (16,05*1+9,11)*0,05 |
| 6 | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | | | | | |
| 6.1 | C1948 | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 1,00 | 1 |
| 6.2 | C1950 | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 1,00 | 1 |
| 6.3 | C0349 | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL | SEINFRA | UN | 1,00 | 1 |
| 6.4 | C1618 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS | SEINFRA | UN | 1,00 | 1 |
| 6.5 | C2504 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA | SEINFRA | UN | 1,00 | 1 |
| 6.6 | C2506 | TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" | SEINFRA | UN | 1,00 | 1 |
| 7 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | |
| 7.1 | C1947 | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 1,00 | 1 |
| 7.2 | C1662 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W | SEINFRA | UN | 4,00 | 4 |
| 7.3 | C1637 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W | SEINFRA | UN | 5,00 | 5 |
| 7.4 | C0537 | CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 | SEINFRA | M | 30,00 | 30 |
| 7.5 | C0524 | CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 | SEINFRA | M | 6,00 | 6 |
| 7.6 | C0635 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM | SEINFRA | M2 | 1,00 | 1 |
| 8 | PINTURA | | | | | |
| 8.1 | C1614 | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA | SEINFRA | M2 | 874,25 | (3,5+2,7*2+1,75+2,7*2+2,7+1,95*2+3,85+2,7*2+2,7+1,15*2*2+2,07+1,88*2+1+1,88*2+3,6+4,12*2+1,33+2,72*2+1,2+1,95*2+1,18+2,38*2+4,15+2,7*2+1,3+2,25*2+3,58+4,1*2+4,1+2,8*2+0,9+2,45*2+2,95+2,8*2+1,35+1*2+1,25+1,45*2*2)*2*3- (3,5+2,7*2+1,75+2,7*2+2,7+1,95*2+3,85+2,7*2+2,7+1,15*2*2+2,07+1,88*2+1+1,88*2+3,6+4,12*2+1,33+2,72*2+1,2+1,95*2+1,18+2,38*2+4,15+2,7*2+1,3+2,25*2+3,58+4,1*2+4,1+2,8*2+0,9+2,45*2+2,95+2,8*2+1,35+1*2+1,25+1,45*2*2)*1,5+(25,55*9,38) |


Valter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620493-49

| | |
|--------|--|
| OBRA: | MANUTENCAO DE UBS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES - GROAIRAS/CE |

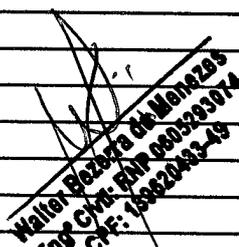
MEMORIA DE CALCULO

| | | | | | | |
|-----|-------------------|--|---------|----|--------|---|
| 8.2 | C3487 | APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS | SEINFRA | M2 | 874,25 | $(3,5+2,7*2+1,75+2,7*2+2,7+1,95*2+3,85+2,7*2+2,7+1,15*2*2+2,07+1,88*2+1+1,88*2+3,6+4,12*2+1,33+2,72*2+1,2+1,95*2+1,18+2,38*2+4,15+2,7*2+1,3+2,25*2+3,58+4,1*2+4,1+2,8*2+0,9+2,45*2+2,95+2,8*2+1,35+1*2+1,25+1,45*2)*2*3-$ $(3,5+2,7*2+1,75+2,7*2+2,7+1,95*2+3,85+2,7*2+2,7+1,15*2*2+2,07+1,88*2+1+1,88*2+3,6+4,12*2+1,33+2,72*2+1,2+1,95*2+1,18+2,38*2+4,15+2,7*2+1,3+2,25*2+3,58+4,1*2+4,1+2,8*2+0,9+2,45*2+2,95+2,8*2+1,35+1*2+1,25+1,45*2)$ |
| 8.3 | C1910 | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" | SEINFRA | M2 | 14,07 | (9,38*1,5) |
| 8.4 | C1280 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | SEINFRA | M2 | 48,72 | (0,8*2,1*7*2)+(0,6*2,1*10*2) |
| 8.5 | C1279 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | SEINFRA | M2 | 9,98 | (1,9*2,45+1,5*2,8+0,8*1,4) |
| 9 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | |
| 9.1 | C1628 | LIMPEZA GERAL | SEINFRA | M2 | 239,66 | 25,55*9,38 |

2- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAMARACA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

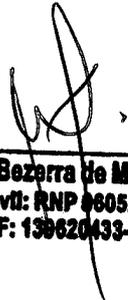
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UND | QTD | MEMORIA DE CALCULO |
|------|--|---|---------|-----|--------|--|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 1.1 | C1070 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA | SEINFRA | M2 | 8,51 | $((2,55+1,3)*2*2+(2,55*3,95)*2*2+(1,1+1,1)*2+(1,15+2,4)*2+(2,1+1,2)*2+(7,3+4,05))*0,1$ |
| 2 | ESQUADRIAS DE MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS | | | | | |
| 2.1 | C1987 | PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m | SEINFRA | UN | 1,00 | 1 |
| 3 | COBERTURA | | | | | |
| 3.1 | C3005 | MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO | SEINFRA | M2 | 4,05 | (0,5*8,1) |
| 3.2 | C2200 | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA | SEINFRA | M2 | 130,01 | 1 |
| 4 | REVESTIMENTOS | | | | | |
| 4.1 | C0776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE | SEINFRA | M2 | 1,38 | $((2,55+1,3)*2*2+(2,55*3,95)*2*2+(1,1+1,1)*2+(1,15+2,4)*2+(2,1+1,2)*2+(7,3+4,05))*0,1$ |
| 4.2 | C3408 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:3 | SEINFRA | M2 | 192,76 | $((2,55+1,3)*2*2+(2,55*3,95)*2*2+(1,1+1,1)*2+(1,15+2,4)*2+(2,1+1,2)*2+(7,3+4,05))*0,1$ |
| 5 | PISOS | | | | | |
| 5.1 | C3025 | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO | SEINFRA | M3 | 0,34 | (5,6*1,2)*0,05 |
| 6 | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | | | | | |
| 6.1 | C1948 | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 1,00 | 1 |
| 6.2 | C1950 | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 1,00 | 1 |
| 6.3 | C0349 | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL | SEINFRA | UN | 1,00 | 1 |
| 6.4 | C1618 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS | SEINFRA | UN | 1,00 | 1 |
| 6.5 | C2504 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA | SEINFRA | UN | 1,00 | 1 |
| 6.6 | C2506 | TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" | SEINFRA | UN | 1,00 | 1 |
| 7 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | |
| 7.1 | C1947 | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 8,00 | 8 |
| 7.2 | C1662 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W | SEINFRA | UN | 8,00 | 8 |
| 7.3 | C1637 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W | SEINFRA | UN | 4,00 | 4 |
| 7.4 | C0537 | CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 | SEINFRA | M | 30,00 | 30 |
| 7.5 | C0524 | CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 | SEINFRA | M | 6,00 | 6 |
| 7.6 | C0635 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM | SEINFRA | M2 | 1,00 | 1 |
| 8 | PINTURA | | | | | |
| 8.1 | C1614 | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA | SEINFRA | M2 | 510,84 | $((2,55+1,3)*2*2+(2,55*3,95)*2*2+(1,1+1,1)*2+(1,15+2,4)*2+(2,1+1,2)*2+(7,3+4,05))*2*3$ |
| 8.2 | C3487 | APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS | SEINFRA | M2 | 510,84 | $((2,55+1,3)*2*2+(2,55*3,95)*2*2+(1,1+1,1)*2+(1,15+2,4)*2+(2,1+1,2)*2+(7,3+4,05))*2*3$ |
| 8.3 | C1280 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | SEINFRA | M2 | 35,28 | $((1*2,1)*1+(0,8*2,1)*4+(0,6*2,1)*3+(1,5*1,2)*2+(1,2*1,2)*1)*2$ |


 Walter Bezerra da Mota
 Eng. Civil - CRM 080529-30/14
 CPF: 15820492-49

| | |
|---------------|--|
| OBRA: | MANUTENCAO DE UBS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES - GROAIRAS/CE |

MEMORIA DE CALCULO

| | | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------|--|---------|----|--------|------------|
| 8.4 | C1279 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | SEINFRA | M2 | 1,15 | 1*1,15 |
| 9.0 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | |
| 9.1 | C1628 | LIMPEZA GERAL | SEINFRA | M2 | 239,66 | 25,55*9,38 |
| GROAIRAS, 27 DE JANEIRO DE 2025 | | | | | | |


Waiter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 130620433-49

| | |
|--------|--|
| OBRA: | MANUTENCAO DE UBS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES - GROAIRAS/CE |

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

| 1 | 1- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOA VISTA | R\$ 70.285,67 | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 100,00% |
|---|--------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| | | | R\$ 17.571,42 | R\$ 17.571,42 | R\$ 17.571,42 | R\$ 17.571,42 | R\$ 70.285,67 |
| 1 | 2- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAMARACA | R\$ 65.154,48 | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 100,00% |
| | | | R\$ 13.788,62 | R\$ 13.788,62 | R\$ 13.788,62 | R\$ 13.788,62 | R\$ 65.154,48 |
| | | R\$ 125.440,16 | R\$ 31.360,04 | R\$ 31.360,04 | R\$ 31.360,04 | R\$ 31.360,04 | R\$ 125.440,16 |


Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433-49

| | |
|---------|--|
| OBRA: | MANUTENCAO DE UBS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS |
| LOCAL: | DIVERSAS LOCALIDADES - GROAIRAS/CE |
| DATA: | 26/01/2024 |
| BDI: | 26,85% |
| TABELA: | SEINFRA 028.1 - DESONERADA |

COMPOSIÇÃO DE BDI

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-----|---------------------------|------|
| | Despesas Indiretas | |
| AC | Administração central | 3,80 |
| DF | Despesas financeiras | 1,02 |
| R | Riscos | 0,50 |

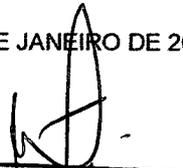
| Benefício | | |
|------------------|------------------|------|
| S + G | Garantia/seguros | 0,32 |
| L | Lucro | 6,64 |

| | | |
|---|--|--------------|
| I | Impostos | 11,15 |
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 3,00 |
| | CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50 |
| | TOTAL DOS IMPOSTOS | 11,15 |

| | |
|-------|--------|
| BDI = | 26,85% |
|-------|--------|

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

GROAIRAS, 27 DE JANEIRO DE 2025

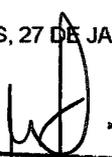

Valter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP/0605293074
 CPF: 139620433-49

OBRA: MANUTENCAO DE UBS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - GROAIRAS/CE
 DATA: 26/01/2024
 BDI: 26,85%
 TABELA: SEINFRA
 028.1 -

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA | MENSALISTA |
|----------------------------------|--|--------------|--------------|
| | | % | % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | 16,80 | 16,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,71 | 0,00 |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | 0,92 | 0,71 |
| B4 | 13º Salário | 10,83 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuva | 1,55 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,09 |
| B9 | Férias Gozadas | 9,18 | 7,07 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,02 |
| B | Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A | 44,97 | 16,84 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,60 | 4,31 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,40 | 3,39 |
| C4 | Depósito Rescisão sem Justa Causa | 4,81 | 3,70 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,47 | 0,36 |
| C | Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A | 15,41 | 11,86 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,55 | 2,83 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência | 0,47 | 0,36 |
| D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | 8,02 | 3,19 |
| TOTAL (A + B + C + D + E) | | 85,20 | 48,69 |

GROAIRAS, 27 DE JANEIRO DE 2025


Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433-49

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras MANUTENCAO DE UBS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal de Groairas, ora denominada CONTRATANTE e a empresa contratada, ora denominada EMPREITEIRA, nessa matéria.

CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Este Memorial Descritivo, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tomarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela prefeitura municipal. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS


Walter Bezerra da Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da contratante.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

SEGURANÇA NO TRABALHO

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.


Walter Bazarra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 130620433-49

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

MANUTENCAO DE UBS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS

| | |
|---|-----------------------------------|
| 1 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOA VISTA |
| 2 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAMARACA |

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

2.0 – ESQUADRIAS DE MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS

2.1 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m

As esquadrias de madeira – portas, janelas, armários, balcões, peitoris, guarnições, etc – deverão obedecer rigorosamente, quanto a localização e execução, às indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade, como cedro ou outras com as características desta.

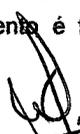
Toda madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como sejam rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdades de madeiras ou outros defeitos.

3.0 – COBERTURA

3.1 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA

As telhas serão de boa qualidade, fabricadas em barro fino e bem cozido, bem desempenadas de forma à permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme. O retelhamento com telhas cerâmicas tipo colonial, obedecerá ao que se segue: As telhas inferiores, ou de canal, terão na parte convexa, chanfro plano e paralelo às ripas, o qual, firmando-se nelas, corta oscilações e o escorregamento da telha. As telhas superiores, ou de capa, terão na parte interna saliência, ou anel, que limite o recobrimento das telhas de capa. O assentamento é feito inicialmente com os canais, no sentido da


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0805293074
CPF: 139620433-49

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, colocando-se as telhas com a cavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. Na sua parte mais larga, a distância entre duas fileiras de canais, será de cerca de 5cm. As telhas sobrepõem-se cerca de 10cm. As telhas superiores (capa) são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira e a sobreposição é de cerca de 10cm.

4.0 – REVESTIMENTOS

4.1 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

O chapisco da base terá de 3 a 4mm de espessura e destina-se a garantir a aderência entre a laje de concreto, o contrapiso e a pavimentação. O chapisco deverá ser executado com o traço 1:3 de cimento e areia.

4.2 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

Camada de argamassa 1:3 aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 1,5 cm. Deverão ter acabamento alisado a desempenadeira ou talocha de aço.

5.0 – PISOS

5.1. – PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

As áreas destinadas a receber pavimentação receberão lastro de concreto com espessura mínima de 06 (seis) centímetros ou o que for determinado em especificação própria. A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso.

O concreto conterá no mínimo 200Kg de cimento/m².

A superfície do lastro será convenientemente inclinada, de acordo com a declividade prevista para a pavimentação que irá receber. Dispensarão o lastro de concreto os pisos de lajotas de concreto, elementos intertravados, pedra portuguesa ou outros análogos que, sob autorização escrita da fiscalização, se assentarão diretamente sobre o solo. Antes do lançamento das argamassas de assentamento o lastro deverá ser lavado com água limpa e escovado. Após esta operação receberá pasta de cimento e areia 1:2, espalhada com vassoura.

6.0– INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

6.1- PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Serão feitas todas as descidas de água fria com a inclinação do projeto.

6.2- PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Serão feitas todas as descidas de água fria com a inclinação do projeto.

6.3- BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL

Serão de louça, nas cores determinadas em projeto, sem deformações, esmalte homogêneo sem manchas ou granulações. Marcas: Celite, Ideal Standard ou similar.

6.4- LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS

As peças serão perfeitas, sem empenos, falhas ou manchas, acabamento polido esmerado.

6.5 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA

De fabricação perfeita, sem defeitos de fundição, galvanoplastia primorosa. Marcas: Fabrimar, Celite, Deca ou similares.


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNR 0605293074
CPF: 139620433-49

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.0 – PINTURAS

8.1 - REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA

As tintas a base de látex, para usos em rebocos limpos, interiores ou exteriores, serão aplicadas em, no mínimo duas demãos.

8.2 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

8.3 - APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

8.4 - PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"

As superfícies, depois de convenientemente limpas, serão molhadas a fim de evitar-se excesso ou desigualdade de absorção, devendo-se esperar que fiquem apenas úmidas, no momento da aplicação da pintura. As superfícies de absorção normal e uniforme serão, sem qualquer demão prévia de aparelho, pintadas com duas demãos de tinta, no mínimo, aplicadas a broxa. Quando as superfícies apresentarem porosidade, excessiva, receberão uma demão de aparelho de tinta diluída (água e tinta na proporção 1:1,5).

8.5 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante. Para aplicação em superfícies externas serão usadas tintas brilhantes ou metálicas ou conforme especificado em projeto.

8.6 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Todas as tintas serão rigorosamente, agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar-se a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

9.0 – SERVIÇOS DIVERSOS

9.1 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO

Execução de calçada ao redor do prédio a fim de conter as paredes e infiltrações de paredes.

9.2 - BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m

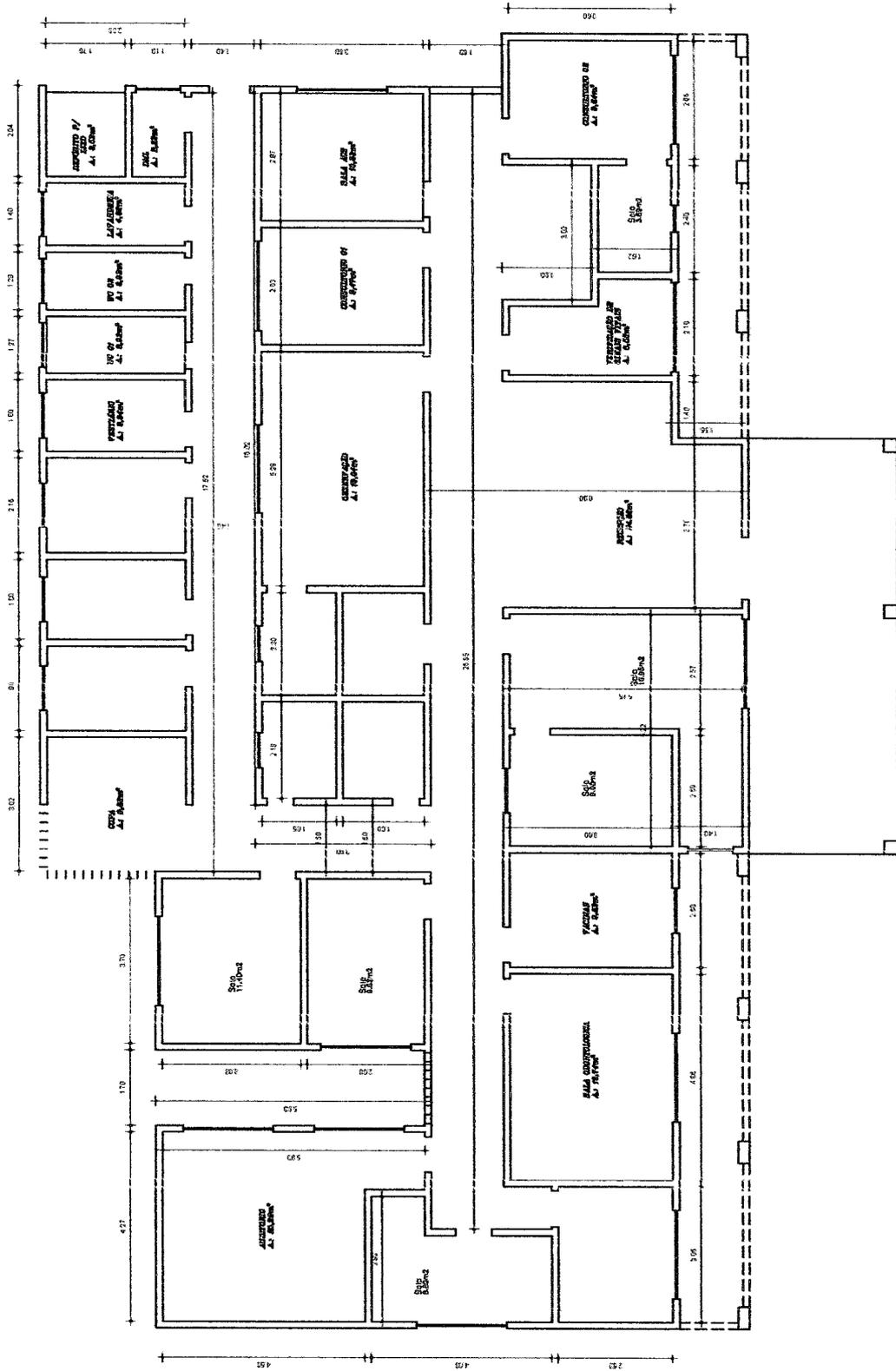
Banco executado em madeira e estrutura de ferro com tabuas boa qualidade de acordo com projeto.

9.3 - LIMPEZA GERAL

Ao final a obra deverá ser entregue, limpa, livre de entulhos com as instalações testadas em pleno funcionamento.

GROAIRAS, 27 DE JANEIRO DE 2025.


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0005293074
CPF: 130620433-49



01 PLANTA BAIXA EXISTENTE ESC.: 1/75

| | | | |
|---|--|------------------------|--------------------------|
| UBS - ITAMARACA | | DESENHO: DIEGO MARTINS | DATA: FEV 2022 |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS | DESENHOS NA PRANCHA 01 - PLANTA BAIXA EXISTENTE | | FRANCHA: 01 |
| RESPONSÁVEL: ENG. DIEGO MARTINS | CREA-CE 57.681 | ESCALA: 1/75 | ENDEREÇO: GROAIRAS-CE |


Walter Bezerra de Menezes
 Eng. Civil: RMP 0605293074
 CPF: 139620433-49

